



Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

RECURSOS

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Entidade civil sem fins lucrativos - dirigente - Não mantida pelo Poder Público	GOVERNADOR/VICE	_____	TSE – Resolução nº 22191. Todos os cargos. Dirigente. Somente é necessária a desincompatibilização quando a entidade for mantida pelo poder público. (Acórdão de 20.04.2006)	Não há
	SENADOR	_____	TSE – Resolução nº 22191. Todos os cargos. Dirigente. Somente é necessária a desincompatibilização quando a entidade for mantida pelo poder público. (Acórdão de 20.04.2006)	Não há
	DEPUTADO FEDERAL	_____	TSE – Resolução nº 22191. Todos os cargos. Dirigente. Somente é necessária a desincompatibilização quando a entidade for mantida pelo poder público. (Acórdão de 20.04.2006)	Não há
			Observação se for mantida com recursos públicos: TRE/SP – Processo nº 0600742-75.2022.6.26.0000. Cargo deputado federal. Dirigente. Entidade privada sem fins lucrativos. Recebimento de verba pública. Prazo 4 meses. (Acórdão de 13.09.2022)	
	DEPUTADO ESTADUAL	_____	TSE – Resolução nº 22191. Todos os cargos. Dirigente. Somente é necessária a desincompatibilização quando a entidade for mantida pelo poder público. (Acórdão de 20.04.2006)	Não há
	PREFEITO/VICE	_____	TSE – Processo nº 0600150-76.2020.6.26.0040. Cargo prefeito. Dirigente de Associação Privada sem fins lucrativos. Desnecessidade. (Acórdão de 15.04.2021)	Não há
TSE – Processo nº 0600479-43.2020.6.06.0041. Cargo vice-prefeito. Presidente de entidade civil sem fins lucrativos. Desnecessidade. (Acórdão de 11.03.2021)				
TRE/SP – Processo nº 0600278-75.2020.6.26.0144. Cargo vice-prefeito. Presidente de Associação Civil sem fins lucrativos. Ausência de prova de que a entidade seja mantida pelo Poder público. Desnecessidade. (Acórdão de 12.11.2020)				
TRE/SP – Processo nº 279-43.2016.6.26.0082. Cargo prefeito. Presidente da [...], entidade civil sem fins lucrativos, ausência recebimento subvenção. Desnecessidade. (Acórdão de 05.10.2016)				
			Observação se for mantida com recursos públicos: TSE – Resolução nº 22191. Dirigente. Somente é necessária a desincompatibilização quando a entidade for mantida pelo poder público. Prazo 4 meses. (Acórdão de 20.04.2006)	

	VEREADOR	_____	<p>TRE/MG – Processo nº 0600245-76.2020.6.13.0070. Cargo vereador. Direção de Hospital que recebe recursos públicos. Entidade filantrópica sem fins lucrativos. Desnecessidade. (Acórdão de 25.11.2020)</p> <p>TRE/SC – Processo nº 0600201-47.2020.6.24.0039. Cargo vereador. Presidente de Associação de Associação de Moradores. Associação Civil sem fins lucrativos que percebe recursos públicos. Desnecessidade. (Acórdão de 13.11.2020)</p> <p>TRE/RO – Processo nº 181-94.2016.6.22.0009. Cargo vereador. Presidente de Associação de Produtores Rurais sem fins lucrativos. Entidade não mantida pelo Poder Público. (Acórdão de 04.10.2016)</p> <p>Observações: se for mantida com recursos públicos: TSE – Resolução nº 22191. Dirigente. Somente é necessária a desincompatibilização quando a entidade for mantida pelo poder público. Prazo 6 meses. (Acórdão de 20.04.2006) TSE – Processo nº 86-60.2016.6.16.0129. Cargo vereador. Cargo de direção. Associação mantida com recursos públicos. Prazo 6 meses. (Acórdão de 27.06.2017). TRE/SC – Processo nº 324-02.2016.6.24.0018. Cargo vereador. Industriais e Artesões, associação civil sem fins lucrativos, mantida parcialmente pelo Poder Público. Prazo 6 meses. (Acórdão de 01.10.2016)</p>	Não há
--	----------	-------	---	--------